

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- Objeto para a contratação:

Constitui objeto deste Edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Ilópolis e estejam inseridos no que tange a Lei Federal 14.017/2020 e o Decreto Legislativo 06/2020.

II- Descrição dos Serviços:

Modalidade	Quantidade de Prêmio	Valor Unitário	Valor Total
Produção e apresentação de atividades culturais com a temática tradicionalista	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Pesquisa e divulgação, via internet, do inventário de patrimônio histórico material do município	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Produção e fruição de peça teatral sobre a lenda da erva-mate	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Produção e apresentação de evento multicultural com temática natalina	1	R\$ 13.871,31	R\$ 13.871,31
			Total: R\$ 40.871,31

III- Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os resultados da execução dos serviços são a produção/execução de projetos culturais em suas várias modalidades em cumprimento dos dispositivos legais.

V- Local de execução dos serviços:

Município de Ilópolis.

VI- Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

VII- Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto concursado, devendo ser observado o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII- Obrigações da contemplada específicas do objeto:

- 1. (Se pessoa física)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT.
- 2. (Se pessoa jurídica)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Cumprir integralmente à execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020.
- Ter conta corrente em agência bancária de Ilópolis, para a movimentação dos recursos repassados;
- Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a prestação de contas, até 90 (noventa) dias após o término do projeto, na forma do disposto no edital;
- Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.
- Aceitar que o Grupo Gestor acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto sem qualquer aviso prévio;
- Pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC.

IX- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Repassar os recursos à **CONTRATADA**;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Compromisso Cultural;
- Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.
- Pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC.

X- Condições Gerais (se houver):

1. Poderão concorrer ao presente Edital de CONCURSO, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2. Em cumprimento ao Edital, somente poderão ser beneficiados pelo presente edital projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Ilópolis.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os itens abaixo deverão ser preenchidos conforme a particularidade de cada projeto cultural, sendo o proponente cultural o responsável pela elaboração e execução do projeto cultural.

1. Identificação do Projeto Cultural;
2. Identificação do produtor cultural;
3. Documentação de habilitação;
4. Informações técnicas;
5. Justificativa;
6. Contrapartida Social;
7. Estratégia de ação;
8. Termo de responsabilidade;
9. Anexos obrigatórios;
10. Anexos facultativos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO.

(Copia, editar, assinar, inserir em Anexo Obrigatório) - atentar para física ou para pessoa jurídica.

Se pessoa física:

Eu, _____, RG _____, CPF _____ casado ou solteiro, residente e domiciliado _____ à _____ Rua _____,

DECLARO para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020 e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

Se pessoa jurídica:

A _____ (empresa/associação/instituto), com sede _____ à _____ Rua _____ inscrita no

CNPJ sob nº. _____ **DECLARA** para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020 e para os demais fins de direito, que está apta a participar deste certame.

Para ambos após a apresentação acima:

Estou (amos) ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020, zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da: contrapartida social, estratégia da ação e orçamento, e conforme o Termo de Compromisso Cultural – TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadro no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco parente ascendente ou descendente de servidor comissionado; não sou membro dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de governo, sou munícipe de Ilópolis, ou sou servidor de carreira,

todavia não sou proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em conformidade com a lei, para fins não comerciais, dos materiais apresentados, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a publicar e divulgar, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que ao inscrever-me no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020 tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro, nos termos deste edital, e sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica, residente e domiciliado em Ilópolis.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do responsável pelo projeto cultural

Nome:.....

CPF:

Ilópolis, de de 2020.

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS
(Apresentar se for classificado/aprovado)

Banco:

Nome do correntista: (Nome do produtor cultural + nome do projeto cultural)

Agência:

Conta corrente/aplicação ou Conta Poupança:

Apresentar extrato zerado da conta.

ANEXO V – RECURSO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020

Formulário-modelo - Pedido de Reconsideração

Fase de Habilitação

Nome do candidato:

Nome do projeto:

Mecanismo: Edital.

Modalidade:

N. do projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão Técnica de Habilitação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com base no subitem 9.4, do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Ilópolis, ____ de _____ de 2020.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

ANEXO VI – RECURSO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE CLASSIFICATÓRIA EDITAL DE
CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020

Formulário-modelo para apresentação de Pedido de Reconsideração Fase de Classificação

Nome do candidato:

Nome do projeto:

Mecanismo: Edital.

Modalidade:

N. do projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão de Avaliação Cultural – CAC,

Com base no subitem 11.10, do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

Termos em que peço deferimento.

Ilópolis, ____ de _____ de 2020.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

ANEXO VII – DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES
EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL
ALDIR BLANC Nº 042/2020

Número de projetos além do permitido
Duplicidade da Entidade/Coletivo/Associação/Comunidade/Instituto

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA declara que o proponente/pessoa física ou pessoa jurídica, abaixo nominado apresentou mais de 02 projetos, sendo que o último deles inserido no sistema será desclassificado restando para concorrer somente os 02 primeiros.

Comunicamos ao proponente Sr. _____, que o projeto título: _____ em razão do número excedente de projetos propostos foi desclassificado, ficando mantido somente o(s) projeto(s) _____ concorrendo este(s) ao presente Edital.

OU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA detectou a inscrição da mesma iniciativa, por comunidade/associação/empresa/instituto, inserida no sistema on line por diferentes candidatos, fará a apuração junto aos candidatos e somente um deles seguirá concorrendo no certame. Após a comunicação oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos candidatos envolvidos é oportunizado que os mesmos comunidade/associação/empresa/instituto, dialoguem e comuniquem conforme abaixo, quem irá permanecer e quem irá ser desclassificado.

Comunicamos aos proponentes, senhores _____, que os projetos título(s) _____ foram propostos para a mesma instituição, e em razão do número limite de xx (xxx) projetos, os excedentes serão desclassificados, ficando para os diretores da comunidade/associação/empresa/instituto escolherem qual projeto deverá ser mantido, indicando o título do mesmo. Assim, somente o(s) projeto(s) _____ concorrerão ao presente Edital.

Nós, da instituição _____ temos ciência que somente a inscrição indicada acima concorrerá ao prêmio e as demais serão desclassificadas. Declaramos ter ciência de todas as regras do presente regulamento e estamos de acordo com seus termos.

Assinam a presente carta, todos os representantes envolvidos nas inscrições das iniciativas citadas acima:

1. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de nascimento:	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de nascimento:	CPF:
Assinatura:	

Acrescentar tantos campos quanto forem necessário.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC

1. FINALIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a _____ Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 Ente Público

Prefeitura Municipal de Ilópolis – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Nome do responsável legal pelo ente público:

Cargo:

Registro geral:

CPF:

2.2 Entidade Cultural (CNPJ)/Proponente Cultural (CPF):

Produtor Cultural: Razão Social (se pessoa jurídica) e/ou Nome do Produtor Cultural (se pessoa física):

CNPJ ou CPF:

Endereço completo:

Nome do responsável legal pela entidade cultural:

Cargo que ocupa:

Registro Geral (RG):

CPF:

Endereço completo:

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Ilópolis, para implementar o Projeto(título) _____, nº _____, na modalidade de _____, aprovado pelo Edital nº _____ de 2020.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma on line, aprovado integram este TCC, independente de transcrição.

II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Ilópolis, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Ilópolis aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DO ENTE PÚBLICO:

- a.** Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas;
- b.** Coordenar a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
- c.** Garantir os recursos orçamentários e financeiros para a efetividade dos resultados;
- d.** Manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- e.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- f.** Acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de auferição do cumprimento do objeto;

g. Comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

h. Analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

4.2 DO PRODUTOR CULTURAL

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 042/2020;

b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;

c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

d. manter seus dados cadastrais atualizados;

e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metasp/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;

f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;

g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;

h. permitir livre acesso dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, órgão repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto nº 2.322/2020 – da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;

l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;

m. prestar contas dos recursos recebidos em até 45 dias após o término do projeto

cultural, conforme acordado neste Termo.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ _____.

5.1 O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento online a serem executadas for a do período do evento.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na Agência nº _____, Banco _____ conta corrente nº _____, na cidade de Ilópolis, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso; Orcamento do Plano de Trabalho.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco do Brasil conta e agência a ser informada pela contabilidade, informando ainda por e-mail smec@ilopolis-rs.com.br a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

7. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Ilópolis.

III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso anterior.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Responsabilidades do Ente Público:

a) Rescindir o presente TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir o presente TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

10.2 Responsabilidades da entidade cultural:

Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

10.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

11. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Arvorezinha.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ilópolis, de de 2020.

Ente Público

Produtor Cultural

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____